MANUAL DA ASSEMBLEIA GERAL 2019

Informações sobre:
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

São Martinho

ÍNDICE

3 DADOS DA ASSEMBLEIA

4 PAUTA DA ASSEMBLEIA

12 ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Dados

Data: 26.7.2019

Horário: 11h

Local: Fazenda São Martinho, Zona Rural, s/nº
Pradópolis/SP – CEP 14.850-000

Prezados Senhores,

São Martinho S.A., com sede na Fazenda São Martinho, município de Pradópolis/SP, CNPJ nº 51.466.860/0001-56, apresenta Proposta da Administração, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 24.6.2019, referente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 26.7.2019. Pauta:

I – Em Caráter Ordinário

1. Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2019.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S, relativos ao exercício social findo em 31.3.2019, serão publicados no dia 25.6.2019 no jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico". Tais documentos foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24.6.2019 e as Demonstrações Financeiras foram auditadas e obteve parecer sem ressalvas dos auditores e parecer favorável e sem ressalvas do Conselho Fiscal. Os Comentários dos Diretores, exigidos pelo item 10 do Formulário de Referência, conforme a Instrução CVM nº 480 de 7.12.2009 ("Instrução CVM 480"), constam do Anexo I, juntamente com o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras. Propomos que os documentos citados sejam aprovados.

I – Em Caráter Ordinário

2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2019:

(i) A administração propõe a destinação para o lucro líquido do exercício no valor de R$ 314.045.009,29 (trezentos e quatorze milhões, quarenta e cinco mil, nove reais e vinte e nove centavos) conforme abaixo:

(a) R$ 15.702.250,46 (quinze milhões, setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 5% do lucro líquido do exercício serão destinados para a conta de Reserva Legal;

(b) o saldo remanescente de R$ 298.342.758,83 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) terá a seguinte destinação: **(b1)** R$ 74.585.689,71 (setenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório ("Dividendos Mínimo Obrigatório de 2018"); **(b2)** R$ 223.757.069,12 (duzentos e vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e nove reais e doze centavos) acrescido de R$ 16.088.315,06 (dezesseis milhões, oitenta e oito mil, trezentos e quinze reais e seis centavos) provenientes da realização de Reserva de Reavaliação, totalizando R$ 239.845.384,18 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) terá a seguinte destinação: **(b2i)** R$117.269.200,74 (cento e dezessete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e setenta e quatro centavos) para a Reserva de Incentivos Fiscais; **(b2ii)** R$ 618.963,74 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) para reserva, decorrente da adoção inicial

do Pronunciamento Técnico CPC 48 das controladas; **(b2iii)** R$ 93.033.825,30 (noventa e três milhões, trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).para Orçamento de Capital, para fins de investimentos no exercício em curso relacionados principalmente ao Programa de Recompra de Ações e/ou Capital de Giro;

(c) R$ 28.923.394,40 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para pagamento de dividendos complementares, que somado ao Dividendo Mínimo Obrigatório de 2018, totalizam R$ 103.509.084,11 (cento e três milhões, quinhentos e nove mil, oitenta e quatro reais e onze centavos), qual será acrescido de R$ 6.490.915,89 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) provenientes da realização da reserva de lucros a realizar, totalizando, como dividendos a serem pagos aos acionistas, o valor de R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) equivalente a R$ 0,31356660214 por ação ("Montante dos Dividendos Distribuídos"). O Montante dos Dividendos Distribuídos deverão ser pagos aos acionistas em 16.8.2019, sendo que as ações serão negociadas "ex-dividendo" em 29.7.2019.

As informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pelo inciso II do parágrafo Único do artigo 9º da Instrução CVM 481, no formato do Anexo 9.1.II. da instrução, constam dos Anexos II e III.

I – Em Caráter Ordinário

I – Em Caráter Ordinário

3. Instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros (efetivos e suplentes).

A Acionista Controladora LJN e os acionistas minoritários Fundo de Investimento de Ações Trigono Verbier CNPJ nº 08.968.733/0001-26 e Trigono Flagship Small Caps Master Fia CNPJ nº 29.088.425/0001-8, propõem a instalação do Conselho Fiscal para um mandato de 1 (um) ano até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício social a se encerrar em 31.3.2020.

3.1. Proposta da Acionista Controladora LJN para reeleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal:

Efetivos:

a) Mauricio Curvelo de Almeida Prado
b) Carlos Alberto Ercolin

Suplentes:

c) Marcos Ribeiro Barbosa
d) Isabel Crista Bittencourt Santiago

I – Em Caráter Ordinário

3.2. Proposta do acionista minoritário Fundo de Investimento de Ações Trigono Verbier CNPJ nº 08.968.733/0001-26 e Trigono Flagship Small Caps Master Fia CNPJ nº 29.088.425/0001-8 (representando 0,034% da participação acionária) para reeleição e eleição dos seguintes membros (Efetivo/Suplente) do Conselho Fiscal:

Efetivo:

a) Massao Fábio Oya

Suplente:

b) Maria Elvira Lopes Gimenez

** Inclusão dos candidatos no Boletim de Voto à Distância quando atingir 1,5% da participação acionária, conforme artigo 21-L, inciso I da Instrução CVM n 481/2009.*

As informações sobre os candidatos indicados pela acionista controladora e pelos acionistas minoritários constam no Anexo IV, conforme os itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência (Instrução Normativa CVM 480).

I – Em Caráter Ordinário

4. Remuneração Global Anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal.

4.1. A proposta para fixação da remuneração global anual dos administradores em até R$ 44.038.531,30 (quarenta e quatro milhões, trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), dos quais R$ 31.099.224,82 (trinta e um milhões, noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) se referem aos honorários (remuneração fixa, variável e benefícios); R$ 5.923.825,66 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) referem-se à contribuição do INSS de responsabilidade da Companhia (incluindo remuneração fixa e variável); e R$ 7.015.480,82 (sete milhões, quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) referem-se às opções virtuais de compra de ações, acrescido de INSS (caso venham a ser outorgadas aos administradores, por decisão exclusiva e discricionária do Conselho de Administração, respeitado esse limite). Os valores referentes às opções virtuais de compra de ações estão sujeitos à variação do valor das ações, podendo ser superior ao preço justo da opção virtual outorgada.

4.2. A proposta para fixação da remuneração global anual para os membros efetivos do Conselho Fiscal em até R$ 416.156,82 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), dos quais R$ 346.797,36 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) se referem aos honorários e R$ 69.359,46 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referem-se à contribuição do INSS de responsabilidade da Companhia.

Órgão	Nº de Membros	Número de Membros Remunerados	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Benefícios	Total	INSS (Empresa)	Plano de Opções Virtuais	Total
Conselho de Administração	7	7	6.926.023,68	-	32.146,80	6.958.170,48	1.385.204,75	-	8.343.375,23
Conselho Fiscal	3	3	346.797,36	-	-	346.797,36	69.359,46	-	416.156,82
Diretoria	10	10	10.846.870,56	11.846.234,02	1.447.949,76	24.141.054,34	4.538.620,91	7.015.480,82	35.695.156,07
Total	**20**	**20**	**18.119.691,60**	**11.846.234,02**	**1.480.096,56**	**31.446.022,18**	**5.993.185,12**	**7.015.480,82**	**44.454.688,12**

As informações sobre a remuneração dos membros da administração e do Conselho Fiscal, exigidas pelo artigo 13 do Formulário de Referência (Instrução CVM 480), constam do Anexo V.

II – Em Caráter Extraordinário

1. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social decorrente do cancelamento de parte das ações em tesouraria, deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 24.06.2019.

A alteração reflete o cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) de ações mantidas em tesouraria aprovado pelo conselho de administração em reunião realizada em 24.06.2019, que foi realizado utilizando-se a reserva de orçamento de capital do último exercício. O artigo passará a ter a seguinte redação:

> *"**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), dividido em 354.011.329 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal".*

2. Reforma e consolidação do Estatuto Social para (i) adaptar sua redação às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão e (ii) alterar os artigos 5º, 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49, conforme Anexos VI e VII da Proposta da Administração.

As informações adicionais referentes à alteração do Estatuto Social para adaptar sua redação às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e para alterar os artigos 5º, 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49 constam no Anexo VI.

A proposta de consolidação do Estatuto Social para refletir as mudanças previstas acima constam do Anexo VII.

I – Documentos à Disposição dos Acionistas

Estão à disposição dos senhores acionistas, na sede Companhia, e em seu website na página de Relações com Investidores (www.saomartinho.com.br/ri) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do artigo 133 e do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei das S.A. e artigo 6º da Instrução CVM nº 481/2009.

Para consulta e exame dos referidos documentos na sede social da Companhia, os acionistas interessados devem contatar a Área de Relações com Investidores, mediante apresentação de extrato contendo a posição acionária respectiva, emitida com até 2 (dois) dias de antecedência.

II – Participação na Assembleia Geral

A participação do acionista na Assembleia Geral poderá ser pessoal (por representante legal, no caso de pessoa jurídica), por procurador devidamente constituído, ou ainda, por meio do boletim de voto à distância, conforme indicado abaixo.

A Companhia esclarece que não possui sistema eletrônico para participação à distância durante a Assembleia.

II – Participação na Assembleia Geral

2.1. Participação pessoal

Quando a participação for pessoal, a Companhia solicita que:

(i) o acionista pessoa física esteja munido de documento que comprove sua identidade;
(ii) o acionista pessoa jurídica esteja munido do estatuto ou contrato social e demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
(iii) o acionista Fundo de Investimento esteja munido do regulamento do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e demais documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Para aqueles que se fizerem representar por procuração, será necessário apresentar instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (artigo 126 da Lei nº 6.404/76). A Companhia reembolsará, mediante exibição dos respectivos comprovantes, 50% dos custos incorridos para a constituição de procuradores pelos acionistas que representem mais de 0,5% do capital social.

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar os mesmos documentos exigidos aos acionistas brasileiros, devidamente notarizados no país de origem, consularizados e com tradução juramentada.

A Companhia não adota o procedimento de outorga de procurações por meio eletrônico.

Para facilitar o acesso aos acionistas à Assembleia Geral, solicita-se que os documentos indicados acima sejam enviados para a Diretoria de Relações com Investidores, na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, cj, 132, Brooklin Novo, CEP 04575-060, na cidade de São Paulo/SP, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia Geral, além de extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia Geral.

2.2. Boletim de voto à distância

Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e entrega do boletim de voto à distância, com base no disposto na ICVM 481/2009, alterada pelas ICVM 561/2015 e 584/2017, I – por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; II - sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição a) dos membros do Conselho Fiscal; b) dos membros do Conselho de Administração, quando se fizer necessária por vacância da maioria dos cargos do Conselho que tiver sido eleito por voto múltiplo ou para preenchimento das vagas dedicadas à eleição em separado, de que tratam os artigos 141, § 4º e 239, da Lei nº 6.404/1976 e, III - sempre que a Assembleia Geral Extraordinária for convocada para ocorrer na mesma data marcada para a Assembleia Geral Ordinária.

Considerando as matérias a serem deliberadas nessa Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, serão disponibilizados ao mercado os boletins de voto à distância, sendo que o acionista, assim que disponibilizada a versão final ao mercado, poderá (a) preencher e enviar diretamente à Companhia; (b) transmitir as instruções de preenchimento (b.1) ao prestador de serviço autorizado (Banco Bradesco S.A.), ou (b.2) ao custodiante, caso as ações estejam depositadas em depositário central, conforme procedimentos abaixo.

a) Envio do boletim diretamente à companhia

O acionista poderá preencher e encaminhar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia, no endereço Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, cj, 132, Brooklin Novo, CEP04575-060, na cidade de São Paulo/SP, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, ou por meio do endereço eletrônico: ri@saomartinho.com.br (assunto: “Boletim de Voto à Distância”), devendo obedecer aos seguintes requisitos para que os votos sejam considerados válidos:

1) Preenchimento de todos os campos do boletim, além do nome ou denominação social completa, nº do CPF ou CNPJ, e indicação de endereço de e-mail, para eventual contato;

2) Todas as páginas deverão estar rubricadas;

3) Assinatura ao final, com reconhecimento de firma em cartório;

4) Extrato ou comprovante de titularidade de ações;

5) Apresentação de cópia autenticada dos documentos:
a) pessoa física:
- documento de identidade;
b) pessoa jurídica:
- estatuto ou contrato social e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- documento de identidade do representante legal;
c) fundo de investimento:
- regulamento do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- documento de identidade do representante legal.

III - Participação Pessoal

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar os documentos devidamente notarizados no país de origem, consularizados e com tradução juramentada.

O prazo para recebimentos dos boletins de voto à distância pela Companhia é de até 7 (sete) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral, ou seja, até 19 de julho de 2019, conforme previsto no artigo 21-B da Instrução CVM 481/09, não sendo necessário o envio das vias físicas, caso o acionista opte pelo encaminhamento via e-mail.

A Companhia em até 3 (três) dias do recebimento do boletim de voto à distância comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido ou os prazos e procedimentos para eventual necessidade de retificação, nos termos do artigo 21-U da Instrução CV 481/09, conforme alterada.

b) Envio por meio dos prestadores de serviços

O acionista poderá optar pela transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância indicados abaixo, devendo entrar em contato com seu agente de custódia e/ou com Banco Bradesco S.A para verificar os procedimentos por eles adotados para emissão das instruções de voto via boletim, assim como os documentos exigidos por lei:

b.1. Banco Bradesco S.A. - 4010 / Departamento de Ações e Custódia; Setor Escrituração de Ativos, (Sabrina Cerigato Curis - sabrina.valentin@bradesco.com.br), telefone comercial: (11) 3684-9441, ramal 249441, Fax: (11)3684-2811, na qualidade de Instituição financeira contratada pela Companhia para escrituração dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou,

b.2. Custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central.

O prazo para transmissão das instruções para os prestadores de serviços é de até 7 (sete) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral, ou seja, 19 de julho de 2019.

III - Participação Pessoal

IV – Inclusão de Propostas no Boletim de Voto à Distância

Caso o acionista queira realizar pedidos de inclusão de propostas no boletim de voto à distância de matérias a serem deliberadas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, ou incluir candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal, deverá observar, respectivamente, os percentuais definidos no Anexo 21-L-II e Anexo 21-L-I da Instrução CVM nº 481/09, apresentando as propostas por meio de correspondência postal ou eletrônica, nos endereços informados no item 2 acima, juntamente com os documentos e informações exigidos pela Instrução mencionada.

Os prazos para inclusão de propostas no boletim de voto à distância devem obedecer ao previsto nos incisos I e II do artigo 21-L.

A inclusão de propostas por meio do boletim de voto à distância pode ter como objeto tanto as matérias de competência da Assembleia Geral Ordinária quanto Extraordinária (parágrafo único do artigo 21-M).

São Martinho